



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 09/05/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 135 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. ° 36/2018, Pregão Presencial Pref n. ° 26/2018 e Ata de Registro de Preços n. ° 26/2018 datada de 13 de agosto de 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 135/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO” PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE META EM 25%.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.635.838/0001-05, situada à Rua Papa João XXIII, s/n, Cidade de Xanxerê-SC CEP 89820-000, neste ato representada por seu presidente Sr. Lírio Fernando Bortolon, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 57, Bairro Matinho, cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 13 de agosto de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando necessidade da continuidade da prestação dos serviços em vista;

Considerando necessidade de ampliação de meta em virtude do salto remanescente que resta ser pouco para continuidade dos serviços;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Primeira– objeto e quantidade contrato **PREF 135 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**. Lei Federal n. 8666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Considerando que o contrato original possui pouco salda a adjudicar, acrescenta-se a este termo aditivo meta em 25% do contrato original, passando a totalizar a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. und hora.	V.T.
02	FUTBOL SUIÇO - 02 arbitro, 01 mesário, incluindo deslocamento e comissão disciplinar para o campeonato.	25 (jogos)	193,4426	4.836,07
TOTAL				R\$ 4.836,07

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 09 de maio de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Resp. Legal Sr. Lírio Fernando Bortolon _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete